



ILUSTRÍSSIMA OFICIALA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE OURINHOS – SP.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Cardoso Ribeiro, 630 - Centro - Ourinhos/SP
Protocolado e Microfilmado sob nº 8339



A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER - **APECAN**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.622.618/0001-72, estabelecida na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Ângelo Avanzi, nº. 141, Centro, Cep. 19.930-000, neste ato representado por sua Presidente **ANDRÉA GONCALVES MENDES MARTINS**, brasileira casada, do lar, portadora da CIRG nº. 32.644.534-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 335.902.938-02, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua 21 de março, nº. 338, Centro, Cep. 19.930-000, vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria, requerer seja efetuado o registro da ata da ASSEMBLEIA GERAL, bem como seja averbado as alterações estatutárias.

Ribeirão do Sul/SP, 06 de março de 2021.



Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Andréa G. Mendes Martins
ANDRÉA GONCALVES MENDES MARTINS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Município de Rib. do Sul - SP
RIBEIRÃO DO SUL COMARCA DE OURINHOS - SP
Reconheço por semelhança a firma de
Andréa Gonçalves Mendes Martins
Ribeirão do Sul, 29 de julho 2021
Em testemunho em de verdade.
Milena Martins de Farias
Milena Martins de Farias
Escrevente Autorizada



ANTÔNIO PIGNATTI
391.716/0001-15
TABELIÃO DE NOTAS OFICIAL
REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO
RIBEIRÃO DO SUL/SP
Antônio da Palma, 645
Centro - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CANCER - **APECAN**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.622.618/0001-72, estabelecida na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Ângelo Avanzi, nº. 141, Centro, Cep. 19.930-000, neste ato representado por sua Presidente **ANDRÉA GONCALVES MENDES MARTINS**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº. 32.644.534-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 335.902.938-02, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua 21 de março, nº. 338, Centro, Cep. 19.930-000 – fone: 14-99103.0980, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convocam todos os associados, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL**, a realizar-se na sede Social, no dia **06/MAR/2021**, às 8h30min, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e as 9h00, com a presença de qualquer número dos associados, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:



ORDEM DO DIA:

- I- Eleger o (a) Presidente, Vice-Presidente, Secretários(a) e Tesoureiros (a) da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com seus respectivos membros efetivos e suplentes e darem posse;
- II- Apreciar o relatório anual da diretoria e;
- III- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal e;
- IV- Homologar as alterações do Estatuto.

Ribeirão do Sul/SP, 23 de Fevereiro de 2021.



Andréa Gonçalves Mendes Martins
ANDRÉA GONCALVES MENDES MARTINS
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Município de Rib. do Sul - SP
RIBEIRÃO DO SUL COMARCA DE OURINHOS - SP
Reconheço por semelhança a firma de
Andréa Gonçalves Mendes Martins
Ribeirão do Sul, 19 de Junho 2021
Em testemunho em de verdade.
Milena Martins de Farias
Escrevente Autorizada



PROT. 117747-001-45
C. DE NOTAS OFICIAIS
REG. CIVIL DO MUNICÍPIO
RIBEIRÃO DO SUL/SP
R. Antônio da Palma, 545
Ourinhos - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - SP



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins e a quem deva interessar que o presente edital de **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL** para o dia **06/MAR/2021** foi publicado por afixação no átrio da sede Social da APECAN, nos termos do artigo 18 do Estatuto.

Ribeirão do Sul/SP, 23 de Fevereiro de 2021.


DORALICE DE CARVALHO LOPES
1ª Secretária



Valido somente com o selo de autenticidade

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Município de Rib. do Sul - SP
RIBEIRÃO DO SUL COMARCA DE OURINHOS - SP

Reconheço por semelhança a firma de
Doralice de Carvalho Lopes

Ribeirão do Sul, 19 de fevereiro de 2021
Em testemunho em de verdade.

Milena Martins de Farias
Escrevente Autorizada



ARTÓRIO PIGNATTI
12.891.716/0001-15
TABELIÃO DE NOTAS OFICIAL
DO REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO SUL/SP
Rua Antônio da Palma, 546
Centro - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - SP



Lista de presença da Assembleia Geral do dia 06 (seis) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (06/03/2021).

1 Adenir Bispo de Araujo **ADENIR BISPO DE ARAUJO**, brasileira, casada, auxiliar odontológica, portadora da CIRG nº.17.651.941-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.405.668-03, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antônio Luiz Viana, nº. 120, Centro, Cep. 19.930-000;

2 Alexandre de Souza Marvulle **ALEXANDRE DE SOUZA MARVULLE**, brasileiro, casado, téc. agropecuário, portador da CIRG nº. 25.445.667-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 180.824.548-22, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Projetada A, nº. 284, Jardim Dona Carlota, Cep. 19.930-000;

3 Ana Barros de Souza **ANA BARROS DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CIRG nº. 14.065.958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 061.764.718-69, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Projetada, nº. 10, Centro, Cep. 19.930-000;

4 Andréa G. Mendes Martins **ANDRÉA GONCALVES MENDES MARTINS**, brasileira casada, do lar, portadora da CIRG nº. 32.644.534-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 335.902.938-02, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua; 21 de março, nº. 338, Centro, Cep. 19.930-000;

5 Antonio Gilberto Mendes **ANTONIO GILBERTO MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº. 16.741.549-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 063.363.928-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 338, Centro, Cep. 19.930-000;

6 Aparecida Martins Garcia **APARECIDA MARTINS GARCIA**, brasileira, separada, aposentada, portadora da CIRG nº. 8.046.024-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.416.118-12, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua 26 de abril, nº. 38, Centro, Cep. 19.930-000;

7 Argemira B. Bueno **ARGEMIRA BUENO MOUTA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CIRG nº. 14.885.927-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.871.808-80, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio da Palma, nº. 60, Centro, Cep. 19.930-000;

8 Arineide Paes Martins **ARINEIDE PAES MARTINS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CIRG nº. 30.187.640-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 195.360.948-19, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 403, Centro, Cep. 19.930-000;

9 Bruno Miller de Moraes **BRUNO MILLER DE MORAES**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CIRG nº. 43.358.807-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 345.421.448-36, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio da Palma, nº. 04, Centro, Cep. 19.930-000;



- 10 Carmem Munhão Martins **CARMEM MUNHÃO MARTINS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CIRG nº. 15.258.413-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 245.937.258-28, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Nicola Martins Romeira, nº. 135, Centro, Cep. 19.930-000;
- 11 Auranti **CAROLINA SILVESTRE DE MELO**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da CIRG nº. 33.288.335-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 219.357.378-64, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 538, Centro, Cep. 19.930-000;
- 12 Auranti **DALIANE MENDES GOMES**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº. 40.097.324-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 324.236.338-82, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Nicola Martins Romeira, nº. 306, Centro, Cep. 19.930-000;
- 13 Helena **DORALICE DE CARVALHO LOPES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CIRG nº. 16.741.531-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.293.798-08, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Eduardo Martins Romeira, nº, 302, Jardim Planalto, Cep. 19.930-000;
- 14 Eliana Maria Vicente Rodrigues **ELIANA MARIA VICENTE RODRIGUES**, brasileira, casada, téc. de enfermagem, portadora da CIRG nº. 17.961.124-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.063.078-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Chácara Santo Antonio, Bairro Santana, Centro, Cep. 19.930-000;
- 15 Fabiana Aparecida de Souza Torquato **FABIANA APARECIDA DE SOUZA TORQUATO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CIRG nº. 30.995.846-5, inscrito no CPF/MF sob nº. 301.560.038-99, residente e domiciliada na Rua Lazaro Martins Vieira, nº. 54, centro, Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, Cep. 19.930-000;
- 16 Flavia Aparecida Antonangelo dos Santos **FLAVIA APARECIDA ANTONANGELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora da CIRG nº. 43.358.852-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 363.700.118-78, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Luzardo Garcia Paes, nº. 110, centro, Cep. 19.930-000;
- 17 Auranti **HELENA MARTINS SILVESTRE DE MELO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CIRG nº. 7.843.047-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 792.792.448-68, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 538, Centro, Cep. 19.930-000;
- 18 Hugo Claro de Souza **HUGO CLARO DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da da CIRG nº. 9.709.678-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 859.955.928-15, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Sitio São Joaquim, Bairro Agua do Capim, Cep. 19.930-000;
- 19 Ivany M. de Melo **IVANY MARTIN DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº. 18.534.611-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 342.015.848-36,



residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Olaria Santo Antonio, Bairro Santana, Cep. 19.930-000;

20 IVONE BUENO **IVONE BUENO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CIRG nº. 9.816.904-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 216.790.178-02, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, nº. 324, Centro, Cep. 19.930-000;

21 JOÃO DIMAS MARTINS **JOÃO DIMAS MARTINS**, brasileiro, separado, motorista, portador da CIRG nº. 9.816.903-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 792.535.048-20, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 379, Centro, Cep. 19.930-000;

22 JOSIANE MARTINS LOPES **JOSIANE MARTINS LOPES**, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG nº. 28.825.653-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 318.804.438-05, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Luzardo Garcia Paes, nº. 113, Centro, Cep. 19.930-000;

23 JOSILENE APARECIDA MADEIRA **JOSILENE APARECIDA MADEIRA**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora da CIRG nº. 27.298.194-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 257.364.948-25, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Sebastião Bueno, nº. 137, Bairro Jardim Satélite, Cep. 19.930-000;

24 LÁZARA MARIA EGIDIO **LÁZARA MARIA EGIDIO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CIRG nº. 27.780.939-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 161.767.758-25, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, nº. 538, Centro, Cep. 19.930-000;

25 LEONARDO TORQUATO **LEONARDO TORQUATO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº. 32.750.606-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.155.798-43, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Lazaro Martins Vieira, nº. 54, Centro, Cep. 19.930-000;

26 LUANA GRACIELE MARTINS **LUANA GRACIELE MARTINS**, brasileira, Solteira, Agente comunitária de saúde, portadora da CIRG nº. 43.358.981-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 342.815.038-46, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua José Silvério de Souza, nº. 335, Bairro Jardim Planalto, Cep. 19.930-000;

27 LUCIMARA APARECIDA MADEIRA MARTINS **LUCIMARA APARECIDA MADEIRA MARTINS**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora da CIRG nº. 16.741.538-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 161.767.168-10, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua José Silvério de Souza, nº. 335, Bairro Jardim Planalto, Cep. 19.930-000;

28 LUIZ HENRIQUE DE MORAES **LUIZ HENRIQUE DE MORAES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CIRG nº. 21.916.111-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 145.760.868-55, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Olívio Pasqualini, nº. ____, Centro, Cep. 19.930-000;



29 Marcos Rogério Camargo **MARCOS ROGERIO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, beneficiário BPC, portador da CIRG nº. 43.359.110-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 306.307.248-65, residente e domiciliado na Rua Olívio Pasqualini, nº. 183, centro; na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP. 19.930-000;

30 Maria Alice Viana **MARIA ALICE VIANA**, brasileira, divorciada, professora aposentada, portadora da CIRG nº. 8.762.483-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 07.893.339-88, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Luzardo Garcia Paes, nº. 190, Centro, Cep. 19.930-000;

31 Ausente **MARIA CLAUDETE RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CIRG nº. 5.074.071-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 824.835.668-04, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Coronel Paulo Fares, nº. 458, Centro, Cep. 19.930-000;

32 Maria Emília de Melo **MARIA EMÍLIA DE MELO**, brasileira, solteira, Auxiliar administrativo, portadora da CIRG nº. 32.141.565-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 307.089.008-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, nº. 978, Centro, Cep. 19.930-000

33 Ausente **NEIVA RODRIGUES VAN LIT**, brasileira, casada, cuidadora de idosos, portadora da CIRG nº. 14.359.629-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 141.324.418-14, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, nº. , Centro, Cep. 19.930-000;

34 Reginaldo dos Santos **REGINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da CIRG nº. 29.335.997-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 195.360.378-58, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Angelo Avanzi, nº. 246, Centro, Cep. 19.930-000;

35 Rodrigo Martins de Moraes **RODRIGO MARTINS DE MORAIS**, brasileiro, casado, Contador, portador da CIRG nº. 22.418.898-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 191.716.088-77, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, nº. 483, Centro, Cep. 19.930-000;

36 Rodrigo Munhão de Lima **RODRIGO MUNHÃO DE LIMA**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da CIRG nº. 27.529.503-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 246.735.708-20, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 538, Centro, Cep. 19.930-000;

37 Roseli Maria Modenez **ROSELI MARIA MODENEZ**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº. 23.503.754-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.288.648-31, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 538, Centro, Cep. 19.930-000;

38 Sabrina Amancio da Silva **SABRINA AMANCIO DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG nº. 56.499.260-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 455.108.668-10, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Nove, nº. 220, Jardim Planalto, Cep. 19.930-000;



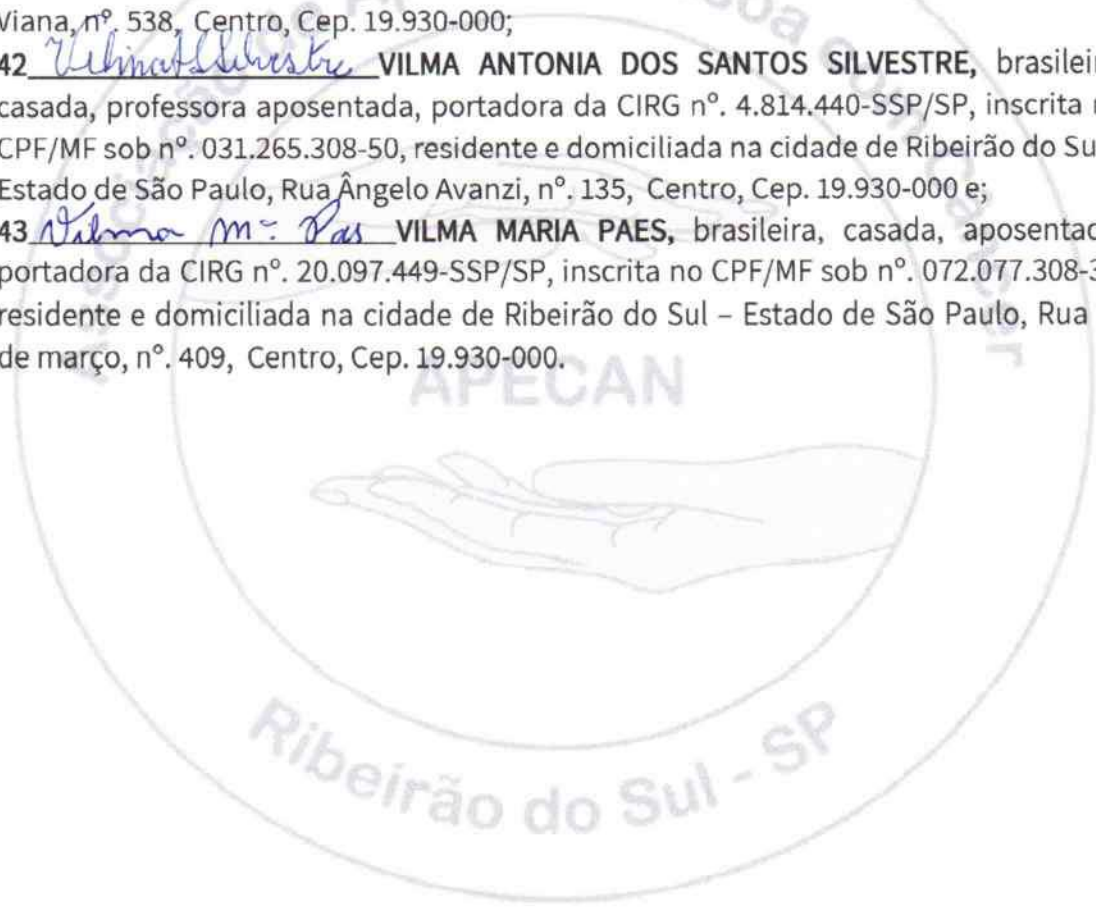
39 Pasquali **SERGIO GONCALVES PASQUALINI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº. 4.703.774-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 319.725.518-68, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Chácara Bela Vista, Bairro Cabeceira dos Pintos, Cep. 19.930-000;

40 Silvania **SILVANIA APARECIDA GARCIA MARVULLE**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CIRG nº. 25.173.308-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 213.882.818-21, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul-SP, na Rua Lazaro Martins Vieira, nº. 30, centro, Cep. 19.930-000;

41 Valcir Martins **VALCIR MARTINS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CIRG nº. 22.060.312-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.120.225.328-80, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antonio Luiz Viana, nº. 538, Centro, Cep. 19.930-000;

42 Vilma Antônia dos Santos Silvestre **VILMA ANTONIA DOS SANTOS SILVESTRE**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CIRG nº. 4.814.440-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.265.308-50, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Ângelo Avanzi, nº. 135, Centro, Cep. 19.930-000 e;

43 Vilma M. Paes **VILMA MARIA PAES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CIRG nº. 20.097.449-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.077.308-32, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua 21 de março, nº. 409, Centro, Cep. 19.930-000.





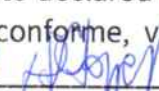
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

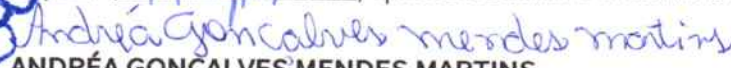


Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (06/03/2021), em segunda chamada, às 9 horas, atendendo ao edital de convocação de 23 de fevereiro de 2021, devidamente afixado no átrio da sede Social, nesta cidade, sito à Rua Ângelo Avanzi, nº. 141 – Centro – Ribeirão do Sul – SP - Cep. 19.930-000, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Eleger o (a) Presidente, Vice-Presidente, Secretários(a) e Tesoureiros (a) da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com seus respectivos membros efetivos e suplentes e darem posse; II- Apreciar o relatório anual da diretoria; III- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal e; IV- Homologar as alterações do Estatuto. Aberta a sessão sob a presidência de Andréa Gonçalves Mendes Martins e secretariado por Doralice de Carvalho Lopes, ficando assim, constituída a mesa e após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social, declarou-se regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, submeteu à leitura o primeiro item que segue acima transcrito, declarando aberto o início do pleito eletivo da nova Diretoria Executiva, do Conselho fiscal e respectivos suplentes. Conforme normas estatutárias, constou apenas a inscrição de uma chapa, a qual foi eleita por aclamação, declarando que os membros eleitos estarão automaticamente empossados a partir de 10/03/2021 com mandato até a 11/03/2023, tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Andréa Gonçalves Mendes Martins**, brasileira casada, do lar, portadora da CIRG nº. 32.644.534-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 335.902.938-02, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, residente na Rua; 21 de março, nº. 338, Centro, Cep. 19.930-000; **Vice-Presidente: Reginaldo dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da CIRG nº. 29.335.997-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 195.360.378-58, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Angelo Avanzi, nº. 246, Centro, Cep. 19.930-000; **1ª Secretária: Doralice de Carvalho Lopes**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CIRG nº. 16.741.531-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.293.798-08, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Eduardo Martins Romeira, nº, 302, Bairro jardim Planalto, Cep. 19.930-000; **2ª Secretária: Flavia Aparecida Antonangelo dos Santos**, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora da CIRG nº. 43.358.852-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 363.700.118-78, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Luzardo Garcia Paes, nº. 110, centro, Cep. 19.930-000; **1º Tesoureiro: Luana Graciele Martins**, brasileira, Solteira, Agente comunitária de saúde, portadora da CIRG nº. 43.358.981-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 342.815.038-46, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua José Silvério de Souza, nº. 335, Bairro Jardim Planalto, Cep. 19.930-000; **2ª Tesoureira: Maria Emília de**

(Handwritten signatures)



Melo, brasileira, solteira, Auxiliar administrativo, portadora da CIRG nº. 32.141.565-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 307.089.008-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, nº. 978, Centro, Cep. 19.930-000; **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Titular 1- Sergio Gonçalves Pasqualini**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº. 4.703.774-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 319.725.518-68, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Chácara Bela Vista, Bairro Cabeceira dos Pintos, Cep. 19.930-00; **Titular 2- Lucimara Aparecida Madeira Martins**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora da CIRG nº. 16.741.538-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 161.767.168-10, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua José Silvério de Souza, nº. 335, Bairro Jardim Planalto, Cep. 19.930-000; **Titular 3- Hugo Claro de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº. 9.709.678-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 859.955.928-15, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Sitio São Joaquim, Bairro Agua do Capim, Cep. 19.930-000; **MEMBROS SUPLENTE: 1º. Suplente: Antônio Gilberto Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº. 16.741.549-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 063.363.928-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Antônio Luiz Viana, nº. 338, Centro, Cep. 19.930-000; **2ª Suplente: Marcos Rogerio Camargo**, brasileiro, beneficiário BPC, solteiro, portador da CIRG nº. 43.359.110-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 306.307.248-65, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Olívio Pasqualini, nº. 183, centro, Cep. 19.930-000; **3ª Suplente: Josilene Aparecida Madeira**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora da CIRG nº. 27.298.194-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 257.364.948-25, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Sebastião Bueno, nº. 137, Bairro Jardim Satélite, Cep. 19.930-000. A seguir, a presidente submeteu à assembleia o **segundo item** da ordem do dia, acima transcrito para apreciação e discussão entres os associados presentes. Ato contínuo, após discussão e apreciação a Presidente submeteu à assembleia o **terceiro item** da ordem do dia, ficando homologado os relatórios anuais das contas e balanços patrimoniais e financeiros aprovados pelo conselho fiscal compreendendo os períodos de (11/03/2019 a 06/03/2021). Por fim, o **quarto item**, qual seja, a reforma/atualização do Estatuto, o qual restou aprovado por unanimidade. Em nada mais havendo, a Presidente declarou encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e por mim, Doralice de Carvalho Lopes () que secretariei a assembleia.


ANDRÉA GONCALVES MENDES MARTINS

Presidente



ESTATUTO DA APECAN – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CANCER

CAPITULO I – Da denominação, Sede e Fins.

Art. 1º. A APECAN – Associação de apoio à pessoa com câncer, designada pela sigla “APECAN”, constituída em 22 de maio de 2009, é uma entidade filantrópica, com personalidade jurídica distinta de seus membros, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Avanzi, nº. 141, Centro, Cep. 19.930-000.

Art. 2º. A APECAN, tem por finalidade:

- I. Apoiar aos associados portadores de neoplasias devidamente registrados, carentes de recursos financeiros e materiais, inclusive fornecendo medicamentos, aquisição de instrumentos, insumos, aparelhos ou mobiliário, exames necessários ao diagnóstico ou tratamento, alojamento e outras despesas.
- II. Promover o apoio à pesquisa clínica e laboratorial no campo da hematologia e oncologia.
- III. Assumir, se necessário, a contratação de pessoal qualificado necessário ao melhor atendimento dos associados;
- IV. Promover ações que visem ao diagnóstico e tratamento precoce do câncer pediátrico.
- V. Pleitear tanto no âmbito privado, quanto no âmbito estatal, auxílio financeiro ou de qualquer outra ordem, mantendo parcerias quando necessário, com a finalidade de ajudar aos associados e a APECAN.
- VI. Promover e realizar programas, projetos e eventos nas áreas de saúde e social, com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, pessoas físicas e profissionais liberais.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a APECAN não fará distinção nenhuma quanto à cor, raça, credo político ou religioso.

Art. 4º. A APECAN terá um regimento interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo regimento interno, aludido acima.

CAPITULO II – Do quadro social.



Art. 6º. O quadro associativo da APECAN será constituído por ilimitados números de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social, distribuídos nas seguintes categorias:

I- Associados fundadores: com direito a voto - pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da assembleia geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

II- Associados efetivos: com direito a voto - pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

III- Associados contribuintes: com direito a voto - pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente de forma voluntária e mensal com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Associação;

IV- Associados honorários: com direito a voto - pessoas que, no exercício das suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins e;

V- Associados Especiais: com direito a voto - pessoas portadores de neoplasias que estejam cadastradas nos programas de atendimento da Associação.

Parágrafo Primeiro – Serão associados honorários os ex-presidentes e a critério da Diretoria Executiva, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

Parágrafo Segundo – A falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes mensais de (06) seis parcelas consecutivas das contribuições associativas, tira-lhes o direito ao voto.

Art. 7º. São requisitos para serem associado(a):

- I- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II- Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- III- Cumprir e concordar com o disposto neste estatuto.

Art. 8º. São direitos assegurados aos associados (a) quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para Presidente e demais cargos da APECAN;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais.
- III- Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- IV- Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- V- Participar de todos os eventos organizados pela Associação, pelo Conselho Fiscal;

VI- Apresentar propostas de alteração do Estatuto;

VII- Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

Art. 9º. São deveres dos (as) associado (a):

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as determinações da Diretoria Executiva e resoluções das assembleias;

III- Zelar pelo interesse da APECAN;

IV- Manter atualizado as informações cadastrais sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo considerada válida a notificação dirigida ao endereçamento declinado na ficha de adesão, mesmo que não recebida pessoalmente.

Art. 10º. É direito do associado, demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação.

Art. 11º. Serão excluídos do quadro associativo com a declaração da perda da qualidade de associado, determinado pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e o contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I- Violação do estatuto social;

II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI- Se negar ou não comparecer nas Assembleias quando convocado, sem motivo justificado por mais de 03 (três) vezes.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para querendo apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos membros presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial,



manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Art. 12º. O(s) Associados (as) de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão pelos encargos da Instituição, nem mesmo solidária ou subsidiariamente.

CAPITULO III – Da Administração.

Art. 13º. Compõem a administração da APECAN:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva e;
- III- Conselho fiscal.

Art. 14º. A assembleia geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 15º. Compete à assembleia geral:

- I- Eleger o (a) Presidente, Vice-Presidente, Secretários (a) e Tesoureiros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes, darem posse ou destituir qualquer de seus membros quando houver motivo justo;
- II- Reformar o Estatuto;
- III- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.
- IV- As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apecan.
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar seus patrimônios.

Art. 16º. A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente nos anos ímpares, no mês de março para:

- I- Eleger o (a) Presidente, Vice-Presidente, Secretários (a) e Tesoureiros (a) da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com seus respectivos membros efetivos e suplentes e darem posse;
- II- Apreciar o relatório anual da diretoria e;
- III- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º. A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada;

- I- Pela diretoria executiva, através de seu Presidente;
- II- Pelo Conselho Fiscal, através de qualquer membro;
- III- Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados com as obrigações sociais em dia e;
- IV- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, declarando sempre o motivo da convocação.

Art. 18º. A convocação da assembleia geral, Ordinária ou extraordinária far-se-á por afixação na sede da Associação ou por edital publicado por meio da imprensa local, com antecedência mínima de 03 (tres) dias; devendo constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo primeiro. Qualquer assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados (as); em segunda convocação, com qualquer número após meia hora do horário determinado para a primeira.

Parágrafo segundo. A assembleia geral deliberará por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 19º. A Diretoria Executiva será constituída por um (Presidente), um Vice-Presidente, um primeiro e segundo secretário(a), um primeiro e segundo tesoureiro (a).

Art. 20º. Compete à Diretoria Executiva:

- I- Elaborar o programa anual das atividades e executá-las;
- II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual, juntamente com o balanço contábil e parecer do Conselho Fiscal;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mutua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV- Autorizar a Contratação e demissão de funcionários;
- V- Aprovar ou rejeitar atos propostos pelo Presidente;
- VI- Admitir associados (as);
- VII- Elaborar e cumprir o regimento interno da APECAN;
- VIII- Autorizar a celebração de convênios, acordos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, ainda com pessoas físicas e jurídicas, visando a consecução da finalidade e das atividades da APECAN e;
- IX- Autorizar a representação e defesa dos interesses de seus associados;
- X- Cumprir e zelar para que o Estatuto da APECAN seja cumprido.



XI- Autorizar o afastamento das funções pelo prazo máximo de até 180 (cento oitenta) dias, assumindo no período do afastamento do titular o substituto legal.

Art. 21º. A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, perfazendo 4 (quatro) reuniões anuais, ou extraordinariamente quando solicitadas por seu Presidente em local, data e horário a ser definido em convocação e somente poderá deliberar com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros.



Art. 22º. Compete ao Presidente:

- I- Administrar e representar a APECAN ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; cabendo-lhe impetrar mandado de segurança coletivo e outras ações judiciais em defesa dos interesses da Associação;
- II- Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, presidindo os trabalhos da primeira e da segunda instalação;
- III- Nomear procuradores / advogados para atuarem na defesa dos interesses da APECAN, dentro dos limites dos poderes outorgados;
- IV- Contratar funcionários ou auxiliares especializados;
- V- Assinar contratos e convênios autorizados pela Diretoria e;
- VI- Resolver os casos urgentes, dando ciência de sua decisão a Diretoria.

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até seu término;
- III- Cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 24º. Compete ao primeiro Secretário (a):

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir as respectivas atas e;
- II- Fazer publicar todas as notícias, avisos e convocações e expedir as correspondências da APECAN e;
- III- Proceder ao cadastramento dos associados.

Art. 25º. Compete ao segundo Secretário (a):

- I- Substituir o primeiro Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato do primeiro Secretário (a) em caso de vacância do cargo, até seu término;
- III- Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro Secretário (a);



Art. 26º. Compete ao primeiro Tesoureiro (a):

- I- Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados(as,) rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia e comprovada toda a documentação;
- III- Pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV- Apresentar relatórios de despesas e receitas sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os numerários e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias e;
- VIII- Manter em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria os numerários da APECAN, sendo que toda a movimentação bancária deve ser assinada conjuntamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente e;
- IX- Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apecan, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- X- Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- XI- Assinar contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apecan;
- XII- Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, de suas atividades e demonstrações financeiras, colocando a disposição de qualquer cidadão.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros serão depositados em estabelecimento bancário, em conta vinculada à Associação e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto com o Presidente, ou por meio eletrônico, inclusive através de cartão magnético.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Presidente e o Primeiro Tesoureiro, de forma individual ou conjunto, a efetuar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos, transferências e saques, bem como emissão de extratos.

Art. 27º. Compete ao segundo Tesoureiro:



I- Auxiliar o primeiro Tesoureiro (a) no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato do primeiro Tesoureiro (a) até seu término.

Art. 28º. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

Parágrafo primeiro. O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância do cargo, o mandato será assumido por suplente até seu término.

Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar o balancete e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses, especialmente no mês de janeiro e extraordinariamente sempre que convocados nos termos deste Estatuto.

Art. 30º. As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, podendo todavia haver ressarcimento de despesas que tenham sido autorizadas, para atender a finalidade da Associação, com a devida prestação de contas e aprovação da Diretoria.

Art. 31º. Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de seus associados.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse automaticamente no segundo sábado do mês de abril e seus mandatos terão início no dia seguinte.

CAPITULO IV – Da Procuradoria Jurídica.

Art. 32º. A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil;





Art. 33º. O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente, após aprovação pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único. O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste;

Art. 34º. O Procurador Jurídico poderá, a critério do Presidente, ter assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal;

Art. 35º. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 36º. Compete ao Procurador Jurídico:

- I- Atuar na defesa dos direitos dos associados especiais;
- II- Defender os interesses da Associação, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III- Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV- Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Associação, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V- Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;



CAPITULO V – Das receitas e do Patrimônio.

Art. 37º. As fontes de receitas para sua manutenção e as despesas de funcionamento da APECAN serão supridas através de valores arrecadados das contribuições de seus associados (as), as quais serão sempre facultativas, doações, subvenções, legados e parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, participação de eventos promovidos pela comunidade civil e religiosa, pelo Município, campanhas e outros eventos realizados em prol da associação, bem como pelos rendimentos de seu patrimônio.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos a APECAN poderá adquirir, alugar, receber em doação, comodato, permissão ou concessão de uso, imóveis/moveis ou outros bens necessários para o regular exercício de suas atividades.



Art. 38º. O patrimônio da APECAN será composto e mantido por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes e direitos que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 39º. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinado à uma entidade congênere municipal ou ao Fundo Social de Solidariedade e; na ausência desta, será decidido em Assembleia por 2/3 (dois terços) de seus associados



CAPITULO VI – Das eleições.

Art. 40º. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente há mais tempo no quadro social, em caso de permanecer o empate, o mais idoso.

Art. 41º. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, nos termos do artigo 18.

I- A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação até o ultimo dia do mês de janeiro.

II- É vedada a acumulação de cargos por membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III- É vedada a participação de funcionários na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 42º. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral simplificada instituída pela Associação por meio de ato próprio e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

CAPITULO VII – Das Disposições Gerais.

Art. 43º. A APECAN poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades



Art. 44º. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos seus associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 45º. Em qualquer das eleições da APECAN será permitido o voto por procuração, a qual deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e outorgado deverão ser associados, não se admitindo mais de uma procuração por associado.



Art. 46º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos e dirimidos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO VIII – Do Foro.

Art. 47. Para solução de questões decorrentes deste Estatuto será competente o Foro da Comarca de Ourinhos/SP, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Sul/SP, 06 de março de 2021.

Andréa Gonçalves Mendes Martins
ANDRÉA GONCALVÉS MENDES MARTINS
Presidente

Leonardo Torquato
LEONARDO TORQUATO
Procurador Jurídico OAB/SP – 303.215



Valido somente com o Selo de Autenticidade

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Município de Rib. do Sul - SP
RIBEIRÃO DO SUL COMARCA DE OURINHOS - SP

Reconheço por em elhança as - firma de
Andréa Gonçalves Mendes Martins
Leonardo Torquato
Ribeirão do Sul, 19 de julho de 2021
Em testemunho em de verdade.

Milena Martins de Farias
Escrivente Autorizada





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OURINHOS - SÃO PAULO

Rua Cardoso Ribeiro, 630 - Centro - Fone: (14) 3325-1595 - CEP: 19.900-101

CNPJ: 17.113.376/0001-05



CERTIDÃO DE REGISTRO

DOCUMENTOS
JURÍDICAS
ntro - Ourinhos/SP
pes Jardim
torizado

Certifico que a presente certidão é constituída de 22 folha(s) e foi extraída do documento **registrado sob número Reg. 1496, averbado sob nº Av. 3, no Livro A em 22/07/2021** neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do escrevente autorizado e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001. OURINHOS/SP, 22/07/2021 CNPJ: 17113376000105 [Cartório: R\$ 132,11 Estado: R\$ 37,59 Sefaz: R\$ 25,64 Reg. Civil: R\$ 7,02 Trib. Justiça: R\$ 9,13 Min. Público: R\$ 6,34 Município: R\$ 6,58 Outros:] - Total: R\$ 224,41 - **Protocolo nº. 8339. Natureza: ATA - PJ.**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

MAURICIO COSTA LOPES
JARDIM:26969773809

Assinado de forma digital por MAURICIO
COSTA LOPES JARDIM:26969773809
Dados: 2021.07.22 10:27:04 -03'00'

Ourinhos-SP, 22/07/2021
MAURÍCIO COSTA LOPES JARDIM - ESCRIVENTE



1206344PJWZ000031987WW21A